

acompanhar a publicação da convocação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, referentes ao Processo Seletivo. Será considerado desistente, o candidato que não comparecer ao HSPM, na data, horário e local determinados, munido de toda documentação.

2. A contratação do candidato decorrerá da assinatura de Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado (12 meses), com o HSPM, o qual rege-se-á pelas prerrogativas constantes da Lei 10.793 de 21 de dezembro de 1989, não gerando, portanto, estabilidade ou direitos correlatos.

3. A contratação dos candidatos, ficará condicionada à classificação final no processo seletivo e à apresentação dos seguintes documentos originais:

- 3.1. 3 (três) fotos 3x4 recentes;
- 3.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- 3.3. Cédula de Identidade;
- 3.4. Registro no Conselho de Classe/SP;
- 3.5. Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
- 3.6. Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- 3.7. Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição ou justificativa;
- 3.8. Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
- 3.9. Comprovante de Endereço (conta de água, telefone ou luz);

- 3.10 Comprovante de escolaridade;
- 3.11 Certidão de Casamento;
- 3.12 Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;

3.13 Certidão de Nascimento e Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 06 anos;

3.14 Certidão de Nascimento e Frequência Escolar dos filhos maiores de 07 anos;

3.15 Termo de guarda e certidão de nascimento do filho menor que estiver sob tutela;

3.16 Comprovante de Declaração de Bens e Valores (Imposto de Renda);

3.17 Comprovante de Contribuição Sindical;

3.18 No caso de candidato estrangeiro ou cidadão português, estes deverão comprovar residência permanente no território brasileiro, cabendo ainda, ao estrangeiro apresentar:

-Carteira de Identidade de estrangeiro ou visto permanente.

-Documentos de escolaridade convalidados pela autoridade educacional brasileira competente, devidamente traduzido por tradutor juramentado, conforme estabelecido no Decreto 42.803 de 28/01/2003.

4. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo seletivo, valendo para esse fim, a publicação da homologação.

5. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao HSPM.

6. Os candidatos que atenderem à convocação para a contratação e recusarem-se ao preenchimento de vaga, serão excluídos do cadastro, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência.

7. Por ocasião da contratação, o candidato será submetido a exame médico e, quando houver necessidade, a exames laboratoriais, para avaliação da compatibilidade de sua saúde física e mental com o exercício da função para a qual concorreu.

7.1 Será eliminado do processo seletivo o candidato que não gozar de saúde física e mental compatível com o exercício da função.

8. "vedada a contratação da mesma pessoa, ainda que para serviços diferentes pelo prazo de 2 anos a contar do término do contrato." (artigo 3º parágrafo 2º da Lei 10.793/89).

V – CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

1. Os candidatos portadores de deficiência deverão declarar, quando da inscrição, serem portadores de deficiência, especificando-a na própria ficha, e submeterem-se, quando convocados, a perícia médica a ser realizada por profissional de saúde do HSPM cujo laudo avaliará a qualificação do candidato como deficiente ou não, bem como o grau de deficiência capacitante para o exercício do emprego.

1.1 Consideram-se deficiências aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal 3298/99 e Lei Municipal nº 13.398/02.

2. A Perícia Médica, será realizada por junta médica, coordenada pela Gerência Técnica de Atendimento à Saúde e Segurança do Trabalhador do Hospital do Servidor Público Municipal.

VI – DOS RECURSOS

1. Dos atos da Administração relativos ao processo seletivo, caberá recurso que deverá ser dirigido a Superintendente do HSPM e protocolado na Seção de Apoio Técnico (Ingresso, Cargos, Salários e Acesso), do Departamento Técnico de Gestão de Talentos, sito à Rua Castro Alves, nº 151, Liberdade – São Paulo, aos cuidados do Presidente da Comissão de Concursos, das 8h às 16h. Fica assegurado ao candidato, o direito de interpor recurso, no prazo de 1 (um) dia útil. Decorrido o prazo recursal ou após o despacho relativo aos recursos eventualmente interpostos, será homologado o Processo Seletivo.

1755 SMSP

1767 SMSP

1771 SMSP

1772 SMSP

1773 SMSP

1775 SMSP

1776 SMSP

1778 SMSP

1780 SMSP

1781 SMSP

1782 SMSP

1783 SMSP

1788 SMSP

1789 SMSP

1790 SMSP

1791 SMSP

1792 SMSP

1793 SMSP

1795 SMSP

1796 SMSP

1803 SMSP

1804 SMSP

1814 SMSP

1821 SMSP

257 SMSU

257 SMSU

257 SMSU

260 SMSU

260 SMSU

260 SMSU

143 SMT

144 SMT

201 SNJ

204 SNJ

207 SNJ

206 SVMA

271 SVMA

272 SVMA

273 SVMA

284 SVMA

285 SVMA

286 SVMA

287 SVMA

288 SVMA

289 SVMA

290 SVMA

291 SVMA

294 SVMA

CGM

SDTE

SDTE

625 SDTE

133 SEL

138 SEL

142 SEL

222 SEME

223 SEME

228 SEME

484 SES

520 SES

520 SES

521 SES

525 SES

1183 SF

1184 SF

125 SGM

129 SGM

199 SMADS

200 SMADS

200 SMADS

205 SMADS

208 SMADS

209 SMADS

310 SMC

311 SMC

313 SMC

313 SMC

313 SMC

313 SMC

313 SMC

318 SMC

318 SMC

319 SMC

325 SMC

325 SMC

326 SMC

1652 SME

1655 SME

1660 SME

1665 SME

1666 SME

1668 SME

1669 SME

1671 SME

1675 SME

1676 SME

459 SMG

457 SMPIR

457 SMPIR

688 SMRG

688 SMRG

374 SMRIF

387 SMRIF

388 SMRIF

388 SMRIF

388 SMRIF

392 SMRIF

479 SMIS

502 SMS

1651 SMSP

1652 SMSP

1685 SMSP

1705 SMSP

1707 SMSP

1708 SMSP

1709 SMSP

1711 SMSP

1712 SMSP

1713 SMSP

1714 SMSP

1715 SMSP

1716 SMSP

1717 SMSP

1734 SMSP

1735 SMSP

1744 SMSP

1747 SMSP

1750 SMSP

1754 SMSP

1755 SMSP

1767 SMSP

1771 SMSP

1772 SMSP

1773 SMSP

1775 SMSP

1776 SMSP

1778 SMSP

1780 SMSP

1781 SMSP

1782 SMSP

1783 SMSP

1788 SMSP

1789 SMSP

1790 SMSP

1791 SMSP

1792 SMSP

1793 SMSP

1795 SMSP

1796 SMSP

1803 SMSP

1804 SMSP

1814 SMSP

1821 SMSP

257 SMSU

257 SMSU

257 SMSU

260 SMSU

260 SMSU

260 SMSU

143 SMT

144 SMT

201 SNJ

204 SNJ

207 SNJ

206 SVMA

271 SVMA

272 SVMA

273 SVMA

284 SVMA

285 SVMA

286 SVMA

287 SVMA

288 SVMA

289 SVMA

290 SVMA

291 SVMA

294 SVMA

2. Ofícios/Documentações com indicações para Assistência/Assessoria Jurídica:

RAYMUNDO AUGUSTO DO NASCIMENTO FILHO

ANA PAULA SILVA DE OLIVEIRA

MARCOS ANTONIO LEITE DA SILVA

VILAMIR LOPES COUTO

EZEQUIEL SOARES RAMOS

WILSON ROBERTO DOS SANTOS JUNIOR

RONER DE OLIVEIRA PEREIRA

CRISTIANE APARECIDA DAS GRAÇAS MOSTARDA

CLAUDIO AUGUSTO DE OLIVEIRA

DINEIA MENDES DE ARAUJO CARDOSO

MILCA FERNANDA CASTRO SILVA

RODRIGO DOS SANTOS PERUZZO

CLAUDIA RIBEIRO PINHEIRO COELHO

GRAZIELA BURRINI SILVA

RAIMUNDO PAIVA DA NOBREGA

RODRIGO SILVA DE OLIVEIRA

ANTONIO QUINTANA NOGUEIRA

NEUZA DE OLIVEIRA DOMINGUES

RONALDO LIMA DO NASCIMENTO

CLAUDIA ROZIANE CIRILO SILVA

RIENE OLIVEIRA LOPES

RENE RIBEIRO SILVA

JULIANA DO ESPIRITO SANTO

IVETE SANTOS

BRAZ ESTEVAM FILHO

VANESSA HELVECIO

SANDRA ALVES

JULIANA MARIA DA COSTA

TALITA MALACRIDA NOVELLI

VICTOR MATEUS FERNANDES DE SANTANA

EDNEY ALMEIDA DE BRITO

CAMILA BORTOLO ROMANO

EDUARDO NAVARRO NIERO FILHO

LEONARDO NASCIMENTO TERTO

REGINALDO APARECIDO GOZZO

ADILSON DOS SANTOS

EMERSON ALCALDE DE JESUS

RODRIGO EMMANUEL MARCONDES DE OLIVEIRA MONTEIRO

VICTOR HUGO ALBERNAZ LEMOS

MARIA ANGELICA PEREIRA YORRIYAZ

JULIANA DE ALMEIDA SILVA

RENATA CHAGAS SILVA LOPES

ADRIANA DE OLIVEIRA MARTINS

DANIEL RIGHI

ROSELI DA COSTA SOL

ADRIANA APARECIDA DE LIMA COSTA

MICHELE APARECIDA EMERENTINO SIQUEIRA

ARLETE HELENO ALMEIDA

CLAUDIA PORTUGAL DE OLIVEIRA

GISELE MENDONÇA SILVA

OTAVIO FACURI SANCHES DE PAIVA

MAGALI SILVEIRA DE MORAES

MARIANA MATOSO BALBINO

WILLIAM MARQUES GODINHO

ANDREA ROCHA DA PAIXÃO

GIOVANNA SCOTINI MORENO

REINALDO DE FREITAS

FERNANDA MARTINELLI SOBREIRA